

ANEXO A

CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Como ferramenta de auxílio para o estágio de análise da documentação, o Manual de Credenciamento disponibiliza uma lista com a mínima documentação exigida para o rito de credenciamento da instituição financeira.

INSTITUIÇÃO: Banco do Nordeste do Brasil S.A


CNPJ: 07.237.373/0001-20

GESTOR () ADMINISTRADOR (X)

	DOCUMENTO ANALISADO	RECEBIDO	DATA	VALIDADE
1	Termo de Análise e Atestado de Credenciamento ou Questionário Due Diligence – Seção I (se for o caso)	Sim	31/12/2019	31/12/2020
2	Anexo 1 - Análise de Fundos de Investimento ou Questionário Due Diligence – Seção II (se for o caso)	Sim	31/12/2019	31/12/2020
3	Autorização BACEN/CVM	Sim	-	-
4	Relatório de Rating (Boa Qualidade de Gestão)	Não	-	-
5	Certidão Negativa de Débitos Municipais	Sim	06/01/2020	06/04/2020
6	Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Sim	09/01/2020	09/03/2020
7	Certidão Negativa de Débitos Federais	Sim	04/09/2019	02/03/2020
8	Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	Sim	24/01/2020	22/02/2020

Com base no Manual de Credenciamento, a Instituição é considerada:

APTA (X) INAPTA () relacionar-se com o RPPS.

 _____, 20 de fevereiro de 2020.

Gestor de Recursos
José Itamar de Oliveira
Diretor Administrativo Financeiro
CERT PROF ANBIMA-CPA-10
Port 051/2017

LEMA ECONOMIA & FINANÇAS

Avenida Santos Dumont, 3060, sala 721 - Edifício Casablanca
CEP: 60150-161 - Aldeota - Fortaleza-CE
www.lemaef.com.br

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento da instituição administradora dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º, §§1º e 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que “a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento” e de “Atestado de Credenciamento”, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV.

A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010). O comitê de auditoria, de que trata a Resolução CMN nº 3.198, de 2004, é órgão estatutário fundamental ligado à alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócio. As instituições financeiras obrigadas a constituir comitê de riscos, por sua vez, devem reforçar as práticas de governança no gerenciamento de riscos de suas operações, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços de administração dos fundos de investimentos e de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 2017.

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração, com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV¹, a SPREV e a CVM orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, que previu, com base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, que “a lista das instituições que atendem aos requisitos do inciso I do § 2º e do § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018, será divulgada no sítio da SPREV (www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/)”. A lista divulgada pela SPREV, foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Instrução CVM nº 558/2015. Foram divulgadas também orientações adicionais sobre lista² e a atualização da nota técnica relativa as perguntas e respostas sobre a Resolução CMN³.

Considerando que o objetivo do CMN ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS foi de conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 é taxativa e divulgada pela SPREV, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar a essas instituições um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, assim, deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo “Formulário de Análise de Fundo de Investimento”, a ser anexada ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, em data mais próxima à decisão de investimento).

¹ Disponível em <http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sprev-0218.html>

² <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis.pdf>

³ <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf>

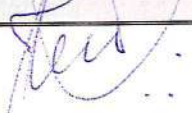

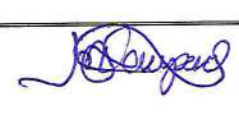
**TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO
ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO^{4,5}**

Número do Termo de Análise de Credenciamento	02 /2020		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	002/2020		
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	Milagres - Ce	CNPJ	07.655.277/0001-00
Unidade Gestora do RPPS	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - PREVIMIL	CNPJ	21.949.560/0001-67
II - Instituição a ser credenciada:		Administrador:	Gestor: <input checked="" type="checkbox"/>
Razão Social	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A	CNPJ	07.237.373/0001-20
Endereço	AV. DR. SILAS MUNGUBA, 5.700 - FORTALEZA (CE)	Data Constituição	19/07/1952
E-mail (s)	fundos@bnb.gov.br	Telefone (s)	(85) 3299-3544
Data do registro na CVM	29/11/1990	Categoria (s)	Gestor de Recursos
Data do registro no BACEN	03/04/2012	Categoria (s)	Banco Múltiplo
Principais contatos com o RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Alonso Rodrigues Marinho Júnior	Gerente Executivo	fundos@bnb.gov.br	(85) 3299-3544
Silvana Teles Barbosa	Gerente de Operações Financeiras	fundos@bnb.gov.br	(85) 3299-3544
Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?⁶			
SIM <input checked="" type="checkbox"/>		NÃO <input type="checkbox"/>	
Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):			
Identificação do documento	Data de validade das certidões	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição	
1. Certidão da Fazenda Municipal	06/04/2020	www.bnb.gov.br/fundos (Credenciamento RPPS)	
2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital	09/03/2020	www.bnb.gov.br/fundos (Credenciamento RPPS)	
3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	02/03/2020	www.bnb.gov.br/fundos (Credenciamento RPPS)	
4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	22/02/2020	www.bnb.gov.br/fundos (Credenciamento RPPS)	
III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:	Não foi observado nenhum critério que desabone a instituição ou impeça o relacionamento ou manutenção dos ativos investidos em produtos sob a administração ou gestão do Banco do Brasil.		
IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:			

⁴ Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.


⁵ Somente para instituição que atenda ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme relação disponibilizada pela SPREV em <http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/>.

⁶ Anexar relação disponibilizada pela SPREV.

Art. 7º, I, "b"	Art. 8º, I, "b"		
Art. 7º, I, "c"	Art. 8º, II, "a"		
Art. 7º, III, "a"	Art. 8º, II, "b"		
Art. 7º, III, "b"	Art. 8º, III		
Art. 7º, IV, "a"	Art. 8º, IV, "a"		
Art. 7º, IV, "b"	Art. 8º, IV, "b"		
Art. 7º, VII, "a"	Art. 8º, IV, "c"		
Art. 7º, VII, "b"	Art. 9º-A, I		
Art. 7º, VII, "c"	Art. 9º-A, II		
Art. 8º, I, "a"	Art. 9º-A, III		
V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento:⁷			
	CNPJ	Data da Análise	
BNB RPPS IMA-B Fundo de Investimento Renda Fixa	08.266.261/0001-60	20/02/2020	
BNB SELEÇÃO FI AÇÕES	63.375.216/0001-51	20/02/2020	
BNB INSTITUCIONAL FIC FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI	21.307.581/0001-89	20/02/2020	
BNB PLUS FIC FI RENDA FIXA LONGO PRAZO	06.124.241/0001-29	20/02/2020	
BNB FI MULTIMERCADO LONGO PRAZO	06.124.248/0001-40	20/02/2020	
BNB ESPECIAL FIC FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI	03.772.995/0001-55	20/02/2020	
BNB SETOR PÚBLICO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CURTO PRAZO	08.266.344/0001-59	20/02/2020	
BNB SOBERANO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	30.568.193/0001-42	20/02/2020	
Data:		20/02/2020	
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura
JOSÉ ITAMAR DE OLIVEIRA	DIA ADM / FINS	045.661.193-00	
Fco Wilton F. A. Filho	Gerente de Benefícios	055.479.723-52	
MARIA DO SOCORRO LEITE CRUZ SAMPAIO	DIRETORA PRESIDENTE	469.824.933-39	

Fco Wilton Furtado A. Filho
Diretor de Benefícios
Portaria 531/2019


Mª do Socorro C. Sampaio
Diretora Presidente
Portaria 530/2019


José Itamar de Oliveira
Diretor Administrativo Financeiro
CERT. PROF. ANBIMA-CPA-10
Port 051/2017

⁷Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de investimento).

ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO¹

(A ser anexado ao Atestado de Credenciamento da Instituição Administradora e Gestora do Fundo de Investimento e atualizado quando da alocação)

Nome Fundo	BNB RPPS IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	CNPJ: 08.266.261/0001-60
Administrador	SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S.A	Nº Termo Cred. CNPJ: 62.318.407/0001-19
		02/2020 CNPJ: 07.237.373/0001-20
Gestor	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A	CNPJ: 62.318.407/0001-19
Custodiante	SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S.A	

Classificação do Fundo Resolução CMN 3.922/2010

Art. 7º, I, "b" ✓	Art. 8º, I, "b"
Art. 7º, I, "c"	Art. 8º, II, "a"
Art. 7º, III, "a"	Art. 8º, II, "b"
Art. 7º, III, "b"	Art. 8º, III
Art. 7º, IV, "a"	Art. 8º, IV, "a"
Art. 7º, IV, "b"	Art. 8º, IV, "b"
Art. 7º, VII, "a"	Art. 8º, IV, "c"
Art. 7º, VII, "b"	Art. 9º-A, I
Art. 7º, VII, "c"	Art. 9º-A, II
Art. 8º, I, "a"	Art. 9º-A, III

Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	Data do doc.	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA	31/12/2019	www.bnb.gov.br/fundos (Credenciamento RPPS)
2. Regulamento		www.bnb.gov.br/fundos
3. Lâmina de Informações essenciais		www.bnb.gov.br/fundos
4. Formulário de informações complementares		www.bnb.gov.br/fundos
5. Perfil Mensal		http://cvmweb.cvm.gov.br
6. Demonstração de Desempenho		www.bnb.gov.br/fundos
7. Relatórios de Rating		Não se aplica
8. Demonstrações Contábeis		www.bnb.gov.br/fundos

II.5 - Forma de Distribuição do Fundo (art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)

Nome/Razão Social do distribuidor:	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
CPF/CNPJ:	07.237.373/0001-20
Informações sobre a Política de Distribuição:	Os cotistas dos fundos de investimento do Banco do Nordeste devem ser clientes da instituição, sendo a prospecção feita pela rede de agências e pelos canais <i>Internet Banking</i> e <i>Mobile Banking</i> . Os cotistas são agregados dentre os segmentos "Fundos de Pensão de Empresa Pública", "Corporate", "Middle Market", "Varejo", "Poder Público", "RPPS", "Fundos de Investimento" e "Outros". O distribuidor exclusivo deste Fundo é o Banco do Nordeste.

Resumo das informações do Fundo de Investimento

Data de Constituição:	28/08/2006	Data de Início das Atividades:	24/04/2007
Política de Investimentos do Fundo	Índice de referência/objetivo de rentabilidade: O objetivo do Fundo é acompanhar a variação do Índice de Mercado ANBIMA subíndice IMA-B, não havendo, entretanto, compromisso em atingi-la. Para alcançar o seu objetivo, o Fundo aplicará no mínimo 80% (oitenta por cento) de sua carteira em ativos financeiros de forma a acompanhar, direta ou indiretamente, a variação do IMA-B. A gestão do Fundo é conservadora,		

¹Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.



	com aplicação de 100% em títulos públicos federais e/ou operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. O FUNDO adotará estratégias com derivativos apenas para fins de proteção de sua carteira, sendo tais estratégias limitadas a 100% do patrimônio líquido do FUNDO.		
Público-alvo:	Destinado exclusivamente a receber recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) instituídos pelo Governo Federal, Governo dos Estados, Distrito Federal e por Municípios, sejam eles aplicados pelos regimes próprios ou pelo Governo Federal, pelos Governos dos Estados, pelo Distrito Federal e por Prefeituras, correntistas do Banco do Nordeste do Brasil S.A., que desejam investir em fundo com risco inerente a títulos públicos federais.		
Condições de Investimento (Prazos/ Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo		Indeterminado
	Prazo de Carência (dias)		Não há
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)		D+0
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)		D+1
	Prazo Total (dias)		D+1
Condições de Investimento (Custos/Taxas)	Taxa de entrada (%)		Não há
	Taxa de saída (%)		Não há
	Taxa de administração (%)		0,2% a.a.
	Taxa de Performance		
	Índice de referencia	Frequência	Linha-d'água
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	
Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira	Consoante Art. 7º, I, "b" da Res. CMN nº 3922/10, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social estão subordinados aos limites, no segmento de renda fixa, cuja política de investimento assuma compromisso de buscar retorno de um subíndice do Índice de Mercado Anbima (IMA), critério que se coaduna com a política de investimentos do fundo de investimento BNB RPPS IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA		
Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:	Junho/2016 - Alteração do Administrador Fiduciário Banco do Nordeste do Brasil S/A para Santander Securities Services Brasil DTVM S.A.		
Análise de fatos relevantes divulgados:	Set/2015 : Alteração de Regulamento - Adaptação do Regulamento à Instrução CVM 555/2014 e outras alterações vigentes a partir de 16/10/2015; Jun/2016: Transferência de Administrador		
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:	Adere ao perfil de investidor do RPPS		
Principais riscos associados ao Fundo:	<p>Risco de Mercado: Possibilidade do valor dos ativos financeiros do Fundo variar de acordo com condições econômicas ou de mercado.</p> <p>Risco de Liquidez: Possibilidade do Fundo não conseguir negociar seus ativos financeiros em determinadas situações ou somente negociá-los por preços inferiores.</p> <p>Risco de Concentração: A concentração dos ativos que compõem a carteira do Fundo em um número reduzido de emissor(es), setor(es) ou prazo(s) de vencimento, pode aumentar a sua exposição aos riscos anteriormente mencionados, ocasionando volatilidade no valor de suas cotas.</p> <p>Risco Regulatório: As eventuais alterações nas normas ou leis aplicáveis ao Fundo, seus ativos financeiros, incluindo, mas não se limitando àquelas referentes a tributos, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pelo Fundo.</p> <p>Risco da Utilização de Derivativos: A utilização de instrumentos de derivativos é restrita a operações sem alavancagem, somente para proteção da carteira. No entanto, o FUNDO não está livre dos riscos inerentes a este mercado, uma vez que o preço dos derivativos é influenciado não apenas</p>		

pelos preços à vista mas, também, por expectativas futuras e fatores exógenos que podem acarretar variações e/ou perdas patrimoniais para o FUNDO

Histórico de Rentabilidade do Fundo

Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota do Fundo (R\$)	Rentabilidade (%)	Varição % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
2019	78	254.465.776,50	4,269291	21,03%	22,95%	91,64%
2018	56	136.588.942,21	3,527445	11,69%	13,06%	89,51%
2017	56	127.086.794,24	3,158272	12,11%	12,79%	94,64%
2016	40	117.000.648,02	2,817149	22,71%	24,81%	91,53%
2015	35	88.461.505,79	2,295816	8,94%	8,88%	100,62%

Análise da Carteira do Fundo de Investimento

Composição da carteira (atual)	Espécie de ativos		% do PL
	Operações Compromissadas Lastreadas em Títulos Públicos Federais		1,98%
	Títulos Públicos Federais		98,03%
	Outros		-0,02%
	Saldos		0,00%

Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	CNPJ Fundo(s)	Classificação Resolução CMN	% do PL

Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	Emissor (CPF/CNPJ)	Tipo de Emissor	% do PL

Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN	Sim
---	-----

Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)	164,41 meses
--	--------------

Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS	Compatível com as obrigações presentes e futuras do RPPS
--	--

Nota de Risco de Crédito	Agência de risco	Nota
	Não se aplica	Não se aplica

Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:	Investe em títulos públicos atrelados a inflação medida pelo IPCA (NTN-B). Um fundo bem volátil entre os fundos de renda fixa que um RPPS pode investir, mas extremamente aderente as necessidades de rentabilidade do RPPS.
---	--

Comentários Adicionais	Análise feita pelos Gestores do RPPS com o apoio da Consultoria de Investimentos contratada.
------------------------	--

Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

Responsáveis pela Análise:		Cargo	CPF	Assinatura	Data:
JOSE ITAMAR DE OLIVEIRA		DIR ADM/FIN	049.651.183-00		20/02/2020
F. Wilton F. A. Filho		Dir. Benefícios	055.479.723-52		
MARIA DO SAUVREY L.C. SAMPAIO		DIR. PRESIDENTE	469.824.933-34		

Diretora Presidente

Fco. Wilton Furtado A. Filho
Diretor de Benefícios
Portaria 531/2019

José Itamar de Oliveira
Diretor Administrativo Financeiro
CERT PROF ANBIMA-CPA-10
Port 051/2017